.....Rlg.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 341,DE 26 DE NOVEMBRO DE 1955-

Concede uma subvenção.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida ao PATRONATO AGRICOLA PROFISSIONAL SÃO JOSE',desta cidade,uma subvenção permanente de cr$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) anuais,a contar de 1º de Janeiro de 1956.

Artº 2º-A partir do exercicio referido no artigo anterior,o ORÇAMENTO MUNICIPAL consignará a verba necessaria para o atendimento da despesa prevista nesta lei.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE NOVEMBRO DE 1955

a-José Mandelli Filho-Prefeito.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE NOVEMBRO DE 1955

a-Luiz Antº de Holleben Filho
Diretor.

Confere com o original
Em 17/ 12/ 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo